

LEI Nº 040/86

**Autoriza Concessão de Direito Real de Uso e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão de Direito Real de Uso de um terreno de domínio público Municipal, composto das quadras A-1 e A-2 do loteamento "Jardim das Calçeras", localizado no Balneário de Guriri, neste Município, ao Capesário ALOISIO DE AGUIAR BASTOS, com o fim específico da implantação de empreendimento privado "Veleiro Hotel Camping" cuja transferência de utilização será gratuita.

§ 1º - A concessão de uso, como direito real, adere ao bem e acompanhará em todas as suas mutações, sendo alienável por ato inter vivos e transferível por sucessão legítima ou testamentária.

§ 2º - A propriedade do terreno objeto da concessão autorizada nesta Lei, está caracterizada de Dec. nº 057/85, de 10.07.1985, registrado no RCI sob o nº 01 - matrícula 4170 - livro 2-5.

Art. 2º - O contrato de Concessão garantirá ao Poder Público a fiel execução da Concessão autorizada no Art. 1º desta Lei e o imóvel concedido reverterá à Administração Municipal se o Concessionário, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o

Continua.....

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 040/86

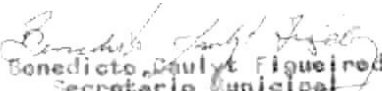
use prometido em 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão ou o desviarem de sua finalidade contratual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (08) oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).


Valdes Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Benedicto Paulyt Figueiredo
Secretário Municipal
de Gabinete.